



PROCESSO Nº003

Modalidade de inexigibilidade de licitação 02/2024



UNIÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNICAFES/RS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A UNICAFES/RS, por seu presidente, no uso de suas atribuições, vem por meio deste apresentar a justificativa de inexigibilidade de licitação, invocando o disposto no artigo 25 da lei nº 8.666/93 e C/C lei nº 13.019/2014, artigo 46.

Inexigibilidade de licitação 02/2024

Projeto: Desenvolvendo o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária no Rio Grande do Sul

Objetivo Geral: Desenvolver o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária no Rio Grande do Sul, visando a atuação sustentável, a educação cooperativista e o fortalecimento comercial das cooperativas.

Objeto da Inexigibilidade: contratação de serviços para o termo de fomento nº 941367/2023 MAPA – UNICAFES/RS que prevê realizar reuniões com as cooperativas para capacitar para a gestão e governança, esclarecer, incentivar e nortear sobre a importância de cuidar da parte financeira da cooperativa, dos interesses dos associados e das estruturas da direção.

Contratado: Márcia Farina Cadore. CPF: 636.462.930-04

Enquadramento Legal: Artigo 25 da lei nº 8.666/93 e C/C lei nº 13.019/2014, artigo 46.

Valor da Contratação: R\$ 108.031,00 (Cento e oito mil e trinta e um reais).

Justificativa:



O TERMO DE FOMENTO Nº 941367/2023 MAPA – UNICAFES/RS prevê a contratação de uma pessoa em CLT para realizar reuniões com as cooperativas para capacitar para a gestão e governança, esclarecer, incentivar e nortear sobre a importância de cuidar da parte financeira da cooperativa, dos interesses dos associados e das estruturas da direção.

O profissional contratado já é do quadro de colaboradores da UNICAFES/RS e os valores da contratação constantes, foram aprovados no Plano de Trabalho.

Erechim 01 de julho de 2024

Gervásio Plucinski

Presidente da UNICAFES/RS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Rio Grande do Sul (UNICAFES/RS), CNPJ nº 08.833.997/0001-72, localizada na Rua Henrique Schwerin, 499 Fundos, centro, Erechim, RS, CEP: 99700-408, pessoa jurídica de direito privado, organizada na forma de associação, sem fins lucrativos, na oportunidade representada por seu Diretor Presidente Gervásio Plucinski, brasileiro, casado, agricultor, RG: 3028104978 SSP/RS-CPF: 432.846.470/15, residente e domiciliado: Avenida Guilherme Schell. n. 1250 casa 09· Canoas/RS · CEP: 92200-004.

CONTRATADO: Marcia Farina Cadore, brasileira, casada, assessora técnica, RG: 7048620251, CPF: 636.462.930-04, residente na rua Pernambuco, 1916 Erechim, RS, CEP: 99.701-764.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **Assessoria do Contratado** para desenvolver ações que contribuam para fortalecer o cooperativismo solidário no estado do Rio Grande do Sul, atuando no projeto “articulação e fortalecimento das cooperativas da agricultura familiar e economia solidária” do termo de fomento nº 941367/2023 MAPA – UNICAFES/RS

Descrição das atribuições da prestação de serviços da assessoria:

OBJETIVOS GERAL

Desenvolver o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária no Rio Grande do Sul, visando a atuação sustentável, a educação cooperativista e o fortalecimento comercial das cooperativas.

Específicos

- a) Articular negócios comerciais das cooperativas
- b) Fomentar a produção e a comercialização de alimentos.
- c) Incentivar a participação das mulheres no cooperativismo
- d) Intensificar a intercooperação das cooperativas



- e) Representar e articular as pautas das cooperativas
- f) Avançar na estruturação do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária.

META

1. Desenvolver e articular as cooperativas da agricultura familiar e economia solidária do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: As atribuições supramencionadas não excluem outras que possam vir a ser delineadas e verificadas como sendo necessárias durante o curso do Contrato, desde que haja concordância entre as partes envolvidas para que o CONTRATADO passe a realizá-las.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo determinado conforme o termo de fomento Nº 941367/2023 MAPA – UNICAFES/RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO será remunerado nos termos da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 8.726/2016, de acordo com os recursos financeiros constantes no termo de fomento 941367/2023 MAPA – UNICAFES/RS

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente **contrato determinado** será extinto pelo término de sua vigência, pela rescisão mediante aviso prévio, por inadimplemento ou pela impossibilidade de continuação em razão de força maior, a exemplo o não cumprimento nas obrigações da cláusula primeira.

Sub cláusula primeira: A rescisão por aviso prévio deverá ser feita mediante notificação a outra parte, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Sub cláusula segunda: O prazo mínimo estipulado na sub cláusula anterior poderá ser alterada desde que, expressamente aceito pelas partes. Requisito que, não observado, ensejará a obrigação de perdas danos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO



As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Erechim, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das Cláusulas previstas neste contrato, embasam este contrato as normas que regem a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 8.726/2016 e termo de fomento 941367/2023 MAPA – UNICAFES/RS

Sem mais, as partes assinam o presente instrumento.

Erechim, 01 de julho de 2024

Gervásio Plucinski
Presidente da UNICAFES/RS

Márcia Farina Cadore
Assessor técnico da UNICAFES/RS